COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
3899	25

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00004445-64
CLIS/O/CONTRATOS: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-25 - CONTRATADA-LOCADORA GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Rodrigo Fernando Martins, a seguir designada simplesmente **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, e do outro lado, a **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.009.370/0002-85, com sede nesta cidade de Campinas/SP., na Av. das Amoreiras n.º 705 - Parque Itália, representada neste ato por seu Procurador Sr. Mailson Rogério Pinto de Lima, portador do CPF/MF sob nº 175.655.958-96 e do RG nº 19.534.179, doravante designada simplesmente **LOCADORA/CONTRATADA,** estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/25**, devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO em 27/05/2025**, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a **locação de 03 (três) veículos novos, sem combustível e sem motorista, em caráter não eventual, incluindo as respectivas manutenções preventivas e corretivas necessárias,** com o objetivo de propiciar o deslocamento dos Diretores e Empregados em suas atividades funcionais e institucionais perante esta Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do EDITAL** que deu origem a esta contratação, com a **PROPOSTA DE PREÇOS** final, apresentada pela **LOCADORA/CONTRATADA**, bem como, nas demais disposições constantes do **Processo Licitatório nº 002/25.**

1.2 - Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

1.3 - Os veículos deverão ficar à disposição da LOCATÁRIA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e do mês, com franquia mensal de 1.000 (um mil) quilômetros para cada veículo do tipo "Hatch" e 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros para o veículo tipo "Sedan".

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 - Para todos os efeitos deste contrato, a **LOCATÁRIA/CONTRATADA**, por seus representantes ao final assinado, é considerada fiel depositária dos Veículos, objeto deste contrato, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

2.2 - A tolerância por qualquer das partes, quanto ao não atendimento de qualquer disposição deste instrumento, será considerada simples tolerância, não implicando em novação ou modificação do disposto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pela locação e prestação dos serviços objetivados no presente Contrato, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **LOCADORA/CONTRATADA, o Valor Mensal Global de R$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais),** acrescido eventualmente dos preços excedentes as franquias contratadas.

3.1 - O Valor Mensal Global acima é fixo, e corresponde ao preço final proposto na **Proposta de Preços - ANEXO III do Edital**, apresentada pela presente **LOCADORA/CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

3.1.1 - Juntamente com o valor mensal global acima estipulado, a **LOCADORA/CONTRATADA** deverá apurar e cobrar os valores correspondentes as quantidades de quilometragem que excederam as franquias mensais contratadas. Devendo para tanto, apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, uma Planilha que comprove as quantidades de quilometragem excedentes por veículo realizadas no mês, que após a devida apuração e conferência pelo Gestor do Contrato da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE,** realizará o pagamento do preço excedente, que deverá corresponder ao preço unitário de cada veículo constante da Proposta de Preços da **LOCADORA/CONTRATADA**, multiplicado pela quantidade de quilometragem excedentes as franquias contratadas.

3.1.2 - Não havendo no mês a utilização de quilometragem acima das franquias contratadas, o valor total a ser pago corresponderá ao preço mensal global estipulado no item 3 acima.

3.2 - Os pagamentos serão mensais, **com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês**, devendo a primeira parcela ser paga no mês subsequente ao da assinatura deste contrato.

3.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

3.4 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

3.5 - Com base no valor mensal global a ser pago pela locação e prestação dos serviços inerentes, fica atribuído a este contrato, o **valor total anual de R$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta reais)**, acrescido eventualmente dos valores pagos por quilometragem excedentes as franquias contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

4. O presente contrato terá início na data da sua assinatura**, com vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

4.1 - Ao final dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual os preços unitários propostos e contratados poderão ser reajustados, para o próximo período de 12 meses de

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

vigência, **com base na variação do IPC - FIPE** ou outro índice que o venha a substituir, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da **LOCADORA/CONTRATADA**, observada a legislação vigente.

4.1.1 - Na hipótese de sua prorrogação nos termos do item 4 acima, o eventual reajuste anual dos preços contratados, também deverão ser feitos com base na **variação do IPC-FIPE** do período ou outro índice que o venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5. O presente contrato de locação e prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a **LOCADORA/CONTRATADA** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e no presente Contrato.

5.1 - A **LOCADORA/CONTRATADA** entregará os Veículos, para uso exclusivo da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, devendo para tanto, cumprir todas as condições constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste Contrato.

5.2 - **No recebimento dos Veículos**, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE,** verificará o fiel atendimento das especificações e condições mínimas exigidas no Edital, sendo que, em caso de rejeição por descumprimento das condições mínimas previstas, a **LOCADORA/CONTRATADA** deverá substitui-los, às suas expensas, por outros Veículos que atendam a todas as exigências do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da Notificação.

5.3 - Por ocasião da entrega dos Veículos objeto deste contrato, a LOCADORA/CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes e necessários para o perfeito uso dos veículos locados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA/CONTRATADA

6. A par das demais obrigações legais e previstas nas Normas da Licitação que deu origem a presente contratação, e em especial as dispostas no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste Contrato, incumbe à **LOCADORA/CONTRATADA**:

a) Garantir à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente contrato, a perfeita utilização dos veículos **previstos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, devendo ainda,** cumprir com todos os prazos e demais condições constantes deste Contrato e do Edital que deu origem à presente contratação.

b) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação/locação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço.

c) Dar ciência à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.

d) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita e completa prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas.

e) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.

f) Manter, perante a **COHAB/CAMPINAS**, representante (preposto) credenciado para prestar esclarecimentos e resolver as questões que possam surgir no curso deste contrato.

g) Observar e cumprir a legislação em vigor.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA/CONTRATANTE

7. A par das demais obrigações legais e previstas nas Normas da Licitação que deu origem a presente contratação, e em especial as dispostas no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste Contrato, incumbe à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**:

a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais, sob pena de multa, na forma da cláusula oitava deste instrumento;

b) Zelar pela adequada conservação dos veículos fornecidos em locação, fazendo o correto uso dele para devolvê-los ao final do contrato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal e adequado dos veículos.

c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo uso inadequado dos veículos, cabendo neste caso ressarcir a **LOCADORA/CONTRATADA** pelo conserto decorrente do mau uso devidamente comprovado.

d) Comunicar imediatamente a **LOCADORA/CONTRATADA** por ofício ou e-mail, desaparecimentos, perecimento, destruição, furto, roubo, desgaste anormal ou qualquer forma de inutilização dos veículos locados, providenciando no prazo máximo de até 10 (dez) dias, o Boletim de Ocorrência.

f) a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** deverá respeitar as especificações técnicas e operacionais dos veículos, respondendo isoladamente pelos atos dos motoristas/operadores que prejudiquem a **LOCADORA/CONTRATADA** e terceiros.

g) avaliar, através do seu **Coordenador de Administração**, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **LOCADORA/CONTRATADA**, controlando e atestando essas circunstâncias, mensalmente, nos processos relativos aos pagamentos.

h) proporcionar e fornecer, tempestivamente à **LOCADORA/CONTRATADA**, todas as informações necessárias à perfeita realização dos serviços contratados.

i) dar ciência à **LOCADORA/CONTRATADA** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.

j) providenciar as estruturas necessárias para permitir a guarda dos veículos.

k) fornecer os abastecimentos dos veículos locados.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **LOCADORA/CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incursa nas penalidades e sanções abaixo:

a) Advertência.

b) Multa nos termos deste contrato.

c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a **COHAB/CAMPINAS**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **COHAB/CAMPINAS**.

8.1 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas e seus Anexos constantes do **Processo Licitatório n.º 002/2025**, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato, pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE,** sujeitará a **LOCADORA/CONTRATADA** às seguintes sanções:

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
c) Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **LOCADORA/CONTRATADA** as penas previstas no item 8 acima, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;
8.2 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **LOCADORA/CONTRATADA** e são independentes entre si.
8.3 - Por eventuais atrasos nos pagamentos mensais, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10%.
8.4 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **LOCADORA/CONTRATADA**, além de outros motivos legais:
a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da **COHAB/CAMPINAS**, referente às condições aqui previstas;
c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.
8.5 - Se a **LOCADORA/CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a **COHAB/CAMPINAS** pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

CLÁUSULA NONA - GESTOR

9. Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, através de sua **Coordenadoria de Administração - CADM**, podendo ser assessorada por sua área de **Supervisão de Transportes** desta COHAB/CAMPINAS.
9.1 - Eventuais solicitações e ou reclamações, serão feitas pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** por escrito à **LOCADORA/CONTRATADA**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável do contrato, sendo que para tanto, deverá a **LOCADORA/CONTRATADA** fornecer à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** o nome do funcionário designado e responsável em atender a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.
10.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:
a) O não cumprimento de prazos;

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento e seus anexos;
c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
d) O atraso injustificado no início dos serviços;
e) A paralisação injustificada dos serviços;
f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
h) A decretação de falência;
i) A dissolução da sociedade;
j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **LOCADORA/CONTRATADA;**
k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **LOCADORA/CONTRATADA**, por força deste Contrato.
m) Razões de interesse público;
n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS RESPONSABILIDADES
11. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários e/ou contribuições de qualquer natureza, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA/CONTRATADA,** podendo a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do cumprimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes, ou o não cumprimento dos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO
12. O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos do Edital seus anexos e da Proposta apresentada pela **LOCADORA/CONTRATADA**, integrantes do procedimento licitatório que o antecedeu, podendo a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nas Normas do Edital, no Termo de Referência constante do ANEXO I e neste contrato, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos, que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO
13. Aplica-se à presente avença o regime jurídico da Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

COHAB/CAMPINAS, e quando aplicável, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A **LOCADORA/CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81 - § 1º da Lei Federal n.º 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

15. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da **COHAB/CAMPINAS**, registrados em sua contabilidade sob a **rubrica n.º 3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados".**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A **LOCADORA/CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS, a eles se obrigando a cumprir integralmente.**

16.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

16.2 - O presente Contrato está sendo celebrado com base no **Processo Licitatório n.º 002/2025, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.**

16.3 - A **LOCADORA/CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** e os empregados da **LOCADORA/CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

16.4 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **LOCADORA/CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

16.5 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **LOCADORA/CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

16.5.1 - A **LOCADORA/CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5.2 - A **LOCADORA/CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

16.5.3 - **A LOCADORA/CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

16.5.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, se obriga a **LOCADORA/CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

16.5.3 - A **LOCADORA/CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

16.6 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **LOCADORA/CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

16.6.1 - A **LOCADORA/CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

16.6.2 - Fica ciente, ainda, a **LOCADORA/CONTRATADA**, de que é dever da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

16.6.3 - A **LOCADORA/CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

16.7 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **LOCADORA/CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal n.º 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17. São partes integrantes deste Contrato as **Normas do Processo Licitatório n.º 002/25**, o **Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e a **Proposta de Preços Final,** apresentada pela **LOCADORA/CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 04 JUN 2025

LOCATÁRIA/CONTRATANTE: COHAB/CAMPINAS

ARLY DE LARA ROMÊO
Diretor Presidente

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

LOCADORA/CONTRATADA: GERMÂNICA

MAILSON ROGÉRIO PINTO DE LIMA
Procurador

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos

VALTER FROLDI JUNIOR
Coordenador de Administração

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00004445-64
O:LICITAÇÕES 2025: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002-25 - SOB O MODO DE DISPUTA ABERTO - LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS NOVOS OU SEMINOVOS.doc

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

Número de Ordem em Série Anual	**: 002/2025**
Diretoria/Coordenadoria Interessada	**: Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Coordenadoria de Administração - Supervisão de Transportes**
Modo de Disputa	**: Aberto**
Tipo de Licitação	**: Menor Preço Mensal Global**
Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação	**: 002/2025**

O presente procedimento licitatório, que será realizado sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o de **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL**, será integralmente conduzido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/25, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos, por seu Regulamento de Licitações e Contratos - RLC (site: www.cohabcp.com.br) e pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e quando aplicável, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais disposições constantes do presente Edital.

Este Edital está disponível para consulta e impressão, sem qualquer ônus, no portal www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido ao preço de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução, na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos do Departamento Administrativo da COHAB/CAMPINAS, no endereço acima mencionado, das 08h30min às 16h30min.

Entrega dos Envelopes Recebimento da Documentação: O Credenciamento dos Licitantes, bem como a entrega dos Envelopes nºs 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos Licitantes, deverá ser feita às ***14h00min do dia 09 de maio de 2025***, diretamente à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em Sessão Pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para este fim e para procederem a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e verbais e

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

da habilitação dos Proponentes. **Após o horário marcado e uma vez declarada pelo Presidente da Comissão o início dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.**

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) veículos novos ou seminovos, sem combustível e sem motorista, em caráter não eventual, incluindo as respectivas manutenções preventivas e corretivas necessárias, com o objetivo de propiciar o deslocamento dos Diretores e Empregados em suas atividades funcionais e institucionais perante esta Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS,** tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes do **Termo de Referência - ANEXO I deste Edital,** bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

1.2 - Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

1.3 - Os veículos deverão ficar à disposição da LOCATÁRIA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e do mês, com franquia mensal de 1.000 (um mil) quilômetros para cada veículo do tipo "Hatch" e 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros para o veículo tipo "Sedan".

2 - DO PRAZO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A proponente declarada vencedora, será **"CONVOCADA" a assinar o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação,** de acordo com a **Minuta do Contrato** que acompanha as Normas desta licitação, **ANEXO VI** deste Edital.

2.1.1 - **A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo acima fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:**

a) multa de 02% (dois) por cento sobre o valor global anual estimado para esta contratação, considerando as informações, quantidades e valores previstos neste Edital;

b) perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços;

c) demais sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303/16.

2.2 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça Trabalhista e a Certidão Municipal, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

2.3 - O prazo inicial de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. Perderá o direito à contratação a proponente vencedora que não assinar o respectivo contrato no prazo estabelecido no item 8.1, salvo mediante ampla justificativa, aceita pela COHAB/CAMPINAS.

2.4 - As sanções pelo inadimplemento contratual, são as especificadas na Minuta do Contrato constante do **ANEXO VI** deste Edital.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório, **as empresas legalmente constituídas e pertinentes ao ramo objeto da presente licitação, que cumpram com todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a COHAB/CAMPINAS; ou ter sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública, ou ainda se encontrem sob o regime falimentar.**

3.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - A Licitante que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital, deverá solicitar os esclarecimentos por escrito, à Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Portaria n.º 002/25**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período das 8h00min às 17h00min., no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes. **Após essa data, será considerado que não há necessidade de nenhum esclarecimento.**

3.3.1 - O pedido de esclarecimentos mencionado neste item, deverá ser encaminhado ao e-mail: suprimentos@cohabcp.com.br ou protocolado pessoalmente na sede da Companhia.

3.2.2 - Os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Licitação serão comunicados, por escrito, preferencialmente via e-mail à todas as empresas interessadas que retiraram/adquiriram o Edital e passarão a integrar este Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão **CREDENCIAR-SE** por intermédio de seus representantes, que deverão possuir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, em especial para formular lances verbais, negociar preços e interpor ou desistir de recursos, em qualquer fase do procedimento.

4.2 - O **CREDENCIAMENTO** deverá ocorrer mediante a apresentação de uma **"CARTA DE CREDENCIAMENTO"** que deverá ser elaborada em conformidade com os termos constantes do **ANEXO II** deste Edital, podendo ainda, ser realizado por Procuração, por instrumento público ou particular, no entanto, deverão possuir no mínimo os poderes específicos previstos no subitem 4.1 acima.

4.2.1 - A critério da Licitante a "CARTA DE CREDENCIAMENTO" constante do ANEXO II deste Edital, poderá ser utilizada para seu credenciamento, devendo neste caso, ser devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal.

4.3 - **Se o representante for sócio ou dirigente da licitante**, "**deverá apresentar**" o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que comprovem seus poderes para praticar atos em nome da empresa.

4.4 - O **Documento de Credenciamento** deverá vir acompanhado da respectiva Cédula de Identidade - RG ou documento equivalente com foto, e ser entregue diretamente à Comissão Especial de Licitação, **em separado dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação)**, para serem confrontados e posteriormente juntados a este processo licitatório.

4.5 - Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação dos licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; mas, neste caso, o representante ficará impedido de, em nome da empresa, se manifestar na sessão.

4.6 - Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS, fechados e lacrados** de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

5.2 - Os **ENVELOPES** deverão ser identificados conforme segue:

5.2.1 - **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

5.2.2 - **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

5.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas e de documentos fora dos prazos e horários estabelecidos, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.

5.4 - Todas as propostas e todos os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma única via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **bem como, AUTENTICADOS em Cartório competente, quando não forem os originais.**

5.5 - Os documentos valerão pelos prazos que lhes são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, quando necessários, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6 - DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será JULGADA pelo critério de "MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL" proposto pela Proponente, para o atendimento completo dos serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Os **Preços Unitários e Total/Global Propostos**, deverão ser apresentados no **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, sendo considerado em princípio, como vencedora do certame, a Licitante/Proponente que apresentar o "MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL" para o fornecimento e execução completa de todos os serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.**

6.3 - A Proponente deverá preferencialmente, indicar seus preços "unitários e total/global", na folha PROPOSTA DE PREÇOS timbrada da COHAB/CAMPINAS - ANEXO III deste Edital, devendo ser preenchidos todos os seus claros, datado e assinado pelo representante legal da Licitante/Proponente ou pessoa que a represente.

6.4 - Inobstante a preferência a que a licitante/proponente indique os seus preços unitários e total no impresso fornecido pela COHAB/CP (**ANEXO III**), poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, desde que faça constar de sua Proposta, todos os elementos e especificações constantes do **ANEXO III**, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

6.5 - Os **Preços "Unitários e Total/Global"** a serem ofertados pela Licitante/Proponente para prestação completa dos serviços constantes deste Edital, deverão ser apresentados em real com duas casas decimais após a vírgula e neles estarão incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com os serviços aqui objetivados, inclusive

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

tributos, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas de qualquer natureza, bem como todas as visitas técnicas e treinamentos que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados desta contratação.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura das propostas.

6.7 - A proponente, para efeito da fixação dos seus Preços Unitários e Total/Global, deverá considerar todas as condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

6.8 - Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas que:

a) Não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preços praticados pelo mercado, bem como, aquelas que após devidamente apuradas, sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;

c) Contenham vícios insanáveis;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida por esta Companhia;

e) Apresentarem Proposta com preço unitário zerado ou excessivo.

6.9 - A proponente, para efeito da fixação dos seus preços unitários e total/global, deverá levar em consideração todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os participantes desta licitação deverão atender aos seguintes requisitos, que farão constar do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, na Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no sitio: www.tst.jus.br/certidao

e) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a **apresentação de um ou mais ATESTADO(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente;

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficias quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 - Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente AUTENTICADOS em CARTÓRIO competente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

7.3 - Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/15, quanto à documentação e proposta das microempresas e das empresas de pequeno porte.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E RECURSO.

8.1 - **No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital**, será realizada a sessão pública designada para proceder o recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, podendo o interessado ou seu representante proceder o respectivo **CREDENCIAMENTO**, na forma do item 4 deste Edital.

8.2 - Aberta a sessão, **DEVERÃO** os interessados apresentar diretamente à Comissão Especial de Licitação, a **DECLARAÇÃO**, nos termos constantes do **ANEXO IV** deste Edital, **"dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação"**, bem como, deverá entregar a **DECLARAÇÃO** nos termos constantes do **ANEXO V** deste Edital, **"declarando de que a licitante não se encontra impedida para participar de licitações ou ser contratada pela COHAB/CAMPINAS"**, devendo ainda, entregar, em Envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope 1) e os documentos de Habilitação (Envelope 2). **As referidas DECLARAÇÕES (ANEXOS IV E V) deverão ser entregues "FORA" dos Envelopes,** admitindo-se por ocasião de sua ausência, serem assinadas pelo representante legal da empresa na própria sessão.

8.3 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação realizará a abertura dos Envelopes n.º 01, contendo as Propostas de Preços Escritas das Proponentes, lendo-as em voz alta e ordenando-as em ordem crescente de preços ofertados.

8.4 - A seguir, deverá proceder à verificação da conformidade da oferta com os requisitos contidos no Edital.

8.5 - Serão então CLASSIFICADAS em ordem crescente, de acordo com a ordem de vantajosidade, as PROPOSTAS DE PREÇOS, que atendam as demais condições e especificações deste Edital.

8.6 - As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames deste Edital e estiverem em desacordo com os elementos, condições e especificações constantes da folha Proposta de Preços - **ANEXO III** deste Edital, **serão DESCLASSIFICADAS.**

LIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

8.7 - Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, **serão os seus licitantes de forma individual e sucessivamente convidados, de forma sequencial, a apresentarem seus "LANCES VERBAIS" de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta menos vantajosa, ou seja, de maior preço global, seguido dos demais até a proclamação do vencedor, sempre com o objetivo de se buscar uma melhor/menor oferta para o preço mensal global a ser contratado.**

8.8 - Os Lances Verbais a serem ofertados devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de menor preço global. No caso de empate entre as Propostas Escritas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes/proponentes registrará primeiro seu lance verbal.

8.9 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, no entanto, poderá o Presidente da Comissão negociar com as licitantes/proponentes, visando estabelecer um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta.

8.10 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do Licitante/Proponente em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Presidente da Comissão, implicará na sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

8.11 - Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes/proponentes, o julgamento ficará circunscrito aos valores propostos e termos consignados nas propostas escritas.

8.12 - Comparecendo apenas uma empresa no certame, caberá à Comissão Especial de Licitação, verificar a compatibilidade da Proposta de Preço apresentada com os ditames do Edital, bem como, confrontá-la com os preços "unitários e global" estimados por esta COHAB/CAMPINAS, na fase interna desta Licitação.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **a Comissão Especial de Licitação decidirá acerca da aceitabilidade da proposta CLASSIFICADA em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores apresentados**, procedendo à abertura de seu respectivo Envelope nº 02, contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua **HABILITAÇÃO** nos termos deste Edital.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, a Comissão Especial de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes/proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, **sendo o respectivo licitante/proponente declarado vencedor, se a Comissão Especial de Licitação, após a negociação decidir pela aceitabilidade de sua proposta.**

8.15 - Declarado o vencedor do certame e lavrada a ata da sessão, qualquer licitante poderá RECORRER da decisão.

8.15.1 - As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ATA da sessão, se presentes todos os licitantes.

8.15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo previsto no subitem 8.15.1 acima.

8.16 - É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.17 - O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo à esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco)

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informados devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.18 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19 - Caso na própria sessão os licitantes/proponentes desistam expressamente do interesse de interporem Recurso contra a decisão final da Comissão Especial de Licitação, essa condição será lavrada na **ATA** da sessão que no final será assinada pela Comissão e por todos os licitantes/proponentes participantes. Desta forma, a Comissão Especial de Licitação, encaminhará este processo acompanhado do seu **RELATÓRIO FINAL**, à análise da **AUTORIDADE COMPETENTE** desta COHAB/CAMPINAS, a quem caberá a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** deste Processo Licitatório.

8.20 - Não havendo recursos a julgar ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente da COHAB/CAMPINAS, **ADJUDICARÁ** o objeto ao Licitante/Proponente Vencedor e **HOMOLOGARÁ** a licitação.

8.21 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pela Comissão Especial de Licitação, ficando sob a guarda desta, sendo exibidos e disponibilizados na reabertura da nova sessão.

8.22 - O proponente vencedor deverá no prazo máximo de 24 horas da sessão, apresentar sua nova Proposta de Preços, que deverá corresponder ao seu preço final ofertado através dos lances verbais ou negociado, com a devida adequação dos preços unitários e global inicialmente propostos.

8.23 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

8.24 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.

8.25 - Se o licitante/proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes/proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seus preços, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do subitem 2.23 deste Edital, razão pela qual serão retidos os documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.5 deste Edital.

8.26 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs, Cooperativas e a estas equiparadas.

9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos pessoalmente no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, nos dias úteis (segundas às sextas-feiras), no horário das 8h00min às 17h00min, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, em Campinas/SP, sempre por escrito, ou eletronicamente, através do e-mail, suprimentos@cohabcp.com.br

9.2 - No curso do processamento desta licitação, as comunicações dos atos e das decisões da Comissão Especial de Licitação serão feitas por escrito aos interessados no certame, via e-mail e as publicações dar-se-ão na Imprensa Oficial, quando a lei determinar. Os e-mails com as informações pertinentes a licitação serão remetidos pela Coordenadoria de Licitações e Suprimentos aos endereços eletrônicos informados na

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

ocasião da retirada do Edital pelos interessados, salvo se o interessado comunicar a COHAB/CAMPINAS da alteração desses dados.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Com exceção aos reajustes previstos na **Cláusula Quarta da Minuta do Contrato - ANEXO VI deste Edital**, a presente licitação não admitirá durante a vigência do contrato, o reajustamento dos preços propostos e contratados para prestação dos serviços objetivados nas presentes normas e constantes da proposta vencedora.

11 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

11.1 - Além dos valores unitários e total/global propostos para a locação dos veículos objetivados neste Edital, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado da COHAB/CAMPINAS a título de remuneração, exceção feita aos valores a serem pagos em decorrência das quilometragens mensais utilizadas que excederem as franquias contratadas, à correção monetária e a acréscimos contratuais derivados de eventual inadimplência, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da contratação aqui objetivada serão realizados em conformidade com a **Cláusula Terceira da MINUTA DO CONTRATO constante do ANEXO VI deste Edital.**

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS.

14 - DO GESTOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1 - Na condição de **GESTOR** do **CONTRATO**, além das demais obrigações pertinentes, incumbirá à **Coordenadoria de Administração - CADM** desta **COHAB/CAMPINAS**, avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, **ATESTANDO** essa circunstância, mensalmente nos processos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas pela Proponente **CONTRATADA**, em especial no tocante aos preços unitários e totais contratados em conformidade com as franquias.

14.2 - As condições de fornecimento, prazos e prestação do objeto desta contratação são as estipuladas no "TERMO DE REFERÊNCIA" constante do ANEXO I deste Edital, em que a Proponente Contratada deverá cumprir integralmente.

15 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Por força da Lei Complementar n.º 123/06, do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07 e da Lei Complementar n.º 147/14, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Processo Licitatório, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.2 deste Edital;**

ELIANE MARCIA MARTINS
DIRETORA JURIDICA
COHAB/CP - OAB 352.164

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 224º, inciso II, do RLC desta COHAB/CAMPINAS, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.

e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

15.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as reuniões/sessões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas **ATAS** circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelo Presidente e demais Membros da Comissão e quando for o caso, pelos licitantes/proponentes credenciados e presentes.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

16.3 - As dúvidas, que porventura, surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, consultando se for o caso, os Departamentos Técnicos da COHAB/CAMPINAS.

16.4 - A apresentação dos envelopes por parte das Licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.5 - Após a formalização da contratação, os Envelopes n.º 02 - Documentos de Habilitação das demais Licitantes, ficarão disponíveis junto a Coordenadoria de Licitações e Suprimentos desta COHAB/CP., para suas retiradas por um período de 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão destruídos e eliminados para descarte.

16.6 - É facultada a realização de diligência, em qualquer fase do processo, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 - A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/25, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Conforme permissivo legal, a Comissão poderá autenticar os documentos apresentados em cópias, desde que confrontados com os originais.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicado em contrário da Comissão Especial de Licitação.

16.9 - A **Minuta do futuro Contrato de Locação** aqui objetivados, faz parte integrante das presentes Normas, constante do **ANEXO VI deste Edital**, devendo a Licitante tomar conhecimento dos seus termos.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.11 - Para a assinatura do contrato de locação não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social - CND, ao FGTS - CRF e ao Débito Trabalhista - CNDT, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

16.12 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na **Minuta de Contrato de Locação** que acompanha o Edital desta Licitação - **ANEXO VI.**

16.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **ANULADA** no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.14 - A COHAB/CAMPINAS se reserva o direito de alterar as quantidades dos serviços/licenças aqui objetivadas nos termos da legislação vigente, ou seja, até 25% do valor total desta contratação.

16.15 - As Normativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS, e na Lei Federal n.º 13.303/16, serão aplicadas aos casos omissos nos termos desta contratação.

16.16 - O resultado final desta licitação se dará com a **Publicação do Extrato de Adjudicação e Homologação deste Processo Licitatório nº 002/25**, no **"Diário Oficial do Município de Campinas - DOM"**, bem como, com a sua afixação no **"Quadro de Avisos"** existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.17 - Após a formalização do contrato, o mesmo será registrado e disponibilizado na íntegra no sítio desta Companhia, sendo também, publicado o seu Extrato de Contrato no

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

Diário Oficial do Município de Campinas - DOM, e afixado no Quadro de Avisos existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.18 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, registrados em sua contabilidade sob a **rubrica n.º 3.1.06.03.005 (Serviços Técnicos Contratados).**

16.19 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A CONTRATADA está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

SÃO ANEXOS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADA PELA COHAB/CAMPINAS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Campinas, 11 ABR 2025

ARLY DE LARA ROMÊO
Diretor Presidente

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.184
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/25

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS OU SEMINOVOS

Processo Interno de Contratação: SEI.COHAB.2022.00004445-64

1. DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviço de Locação de 03 (três) veículos novos ou seminovos, sem combustível e sem motorista, em caráter não eventual, incluindo as respectivas manutenções preventivas e corretivas necessárias, com o objetivo de propiciar o deslocamento dos Diretores e Empregados em suas atividades funcionais e institucionais perante esta Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com as informações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2 - Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

1.3 - Os veículos deverão ficar à disposição da LOCATÁRIA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e do mês, com franquia mensal de 1.000 quilômetros para cada veículo do tipo "Hatch" e 2.500 quilômetros para o veículo tipo "Sedan".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Os 03 (três) veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes especificações/características mínimas, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pela **LOCADORA**, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

01	**02 (DOIS)**	**VEÍCULOS NOVOS OU SEMINOVOS TIPO "HATCH"** DA MESMA MARCA E MODELO, COM MOTOR DE 1.0 A 1.2 CILINDRADAS, TRANSMISSÃO MANUAL E COM PORTAS MALAS COM ACESSO AO INTERIOR DO VEÍCULO.
02	**01 (UM)**	**VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO "SEDAN"**, COM MOTOR DE 1.2 A 1.6 CILINDRADAS E TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA.

2.2 - Especificações e Características Gerais dos Veículos:

2.2.1 - Além das especificações e características mínimas constantes do Quadro acima, **os 03 (três) veículos a serem locados deverão atender as seguintes características comuns:**

a) Cor: Branca;
b) Combustível: Flex;
c) Ano de Fabricação: Mínimo de 2024 (com até 01 (um) ano de uso);
d) Capacidade de Pessoas: 05 (cinco), sendo: 01 (um) motorista e 04 (quatro) passageiros;
e) Portas: 04 (quatro) portas;
f) Ar Condicionado;
g) Direção: Hidráulica ou Elétrica;
h) Travas Elétricas;
i) Acionamento Elétrico dos Vidros;
j) Som Automotivo;
k) Vidros com película escura com transparência em conformidade com a legislação (Resolução CONTRAN 254/2017, ou norma posterior que a altere ou revogue);

2.2.2 - Todas as características elencadas para cada veículo são especificações mínimas, podendo a **LOCADORA** oferecer à esta **COHAB/CAMPINAS**, veículos com características/especificações superiores.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os 03 (três) Veículos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela **LOCADORA** na sede desta **COHAB/CAMPINAS**, localizada na Av. Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália - Campinas/SP., CEP. 13.036-900, ou em local por ela indicado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Locação**, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de justificativa devidamente aceita pela

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

LOCATÁRIA.

3.1.1 - Enquanto a **LOCADORA** não entregar os veículos definitivos previstos neste Termo de Referência, deverá ser disponibilizado **veículos "provisórios"**, com as mesmas especificações constantes do item 2 acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da assinatura do Contrato de Locação. Neste caso, os **"veículos provisórios"** não precisarão ser todos da mesma marca/modelo e cor

3.2 - Os veículos locados deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e limpeza.

3.3 - Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido com etanol em sua capacidade máxima, ou seja, com o tanque de combustível cheio.

3.4 - A **LOCADORA** deverá arcar com os custos decorrentes do envio e/ou transporte para entrega dos veículos até o local indicado, conforme item 3.1 acima.

3.5 - Os veículos serão de preferência disponibilizados com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo.

3.6 - Os veículos locados e entregues serão objeto de vistoria por parte do Gestor do Contrato, para verificação do atendimento de todas as especificações e características prevista neste Termo de Referência.

3.7 - A **LOCADORA** poderá subcontratar somente:

a) os veículos reservas, utilizados para substituir os veículos definitivos nos casos de indisponibilidade superior a 24h;

b) os veículos provisórios, no caso de indisponibilidade dos veículos definitivos na data de início da execução do contrato, conforme 3.1.1 acima;

c) prestação de serviço 24 (vinte e quatro) horas que poderá ser feito por empresa especializada ou seguradora subcontratada, com plantão para atendimento de socorro dos veículos locados e ocupantes, incluindo o serviço de guincho, no prazo de até 01 (uma) hora, contado do envio da solicitação realizada pela **LOCATÁRIA**.

3.8 - Ao final do Contrato de Locação, ou nas substituições, a devolução dos veículos locados à **LOCADORA** ocorrerá na sede da **LOCATÁRIA**, ou em local por esta previamente indicado.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

4 - DA RENOVAÇÃO DA FROTA

4.1 - Por ocasião da eventual prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, que ocorrerá após o decurso de 24 meses, **os veículos entregues na forma dos subitens 2.1 e 2.2.1 acima, deverão ser substituídos por veículos novos ou seminovos com ano de fabricação mínima de 2026**, ou seja, com até 01 (um) ano de uso, devendo ter as mesmas especificações e características constantes do item 2 deste Termo de Referência.

5 - DA MANUTENÇÃO

5.1 - A **LOCADORA** deverá se responsabilizar pela realização das adequadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos locados, observando todas as recomendações do fabricante/montadora;

5.2 - A **LOCADORA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento de socorro do veículo locado e ocupantes, incluindo o serviço de guincho, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do envio da solicitação pela **LOCATÁRIA**.

5.2.1 - A **LOCADORA** deverá providenciar transporte dos ocupantes do veículo até o seu destino final.

5.3 - **A assistência prevista neste item poderá ser realizada por Empresa especializada ou Seguradora SUBCONTRATADA**, permanecendo a **LOCADORA**, em qualquer caso, como a única e exclusiva responsável perante a **LOCATÁRIA**.

5.4 - A **LOCADORA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato de Locação.

5.5 - É vedado o retorno à **LOCATÁRIA** do veículo enviado para manutenção corretiva ou preventiva sem que todos os problemas ou revisões tenham sidos solucionados.

6 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 - A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos Veículos objeto da contratação será da **LOCADORA**, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas Montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada Veículo.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

7 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A Manutenção Corretiva dos Veículos deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente ou peça do veículo por desgaste, quebra e avarias de qualquer natureza.

7.2 - A **LOCADORA** é a única e exclusiva responsável pela Manutenção Corretiva dos Veículos Locados.

8 - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

8.1 - Sempre que o veículo locado ficar indisponível, a **LOCADORA deverá disponibilizar veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da comunicação realizada pela **LOCATÁRIA**.

8.1.1 - No caso de manutenção preventiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização do veículo reserva deverá ser contado da entrega do veículo locado para manutenção.

8.2 - O veículo reserva disponibilizado deverá ser de especificação igual ou superior ao veículo locado, não precisando o veículo reserva ser da mesma marca/modelo e cor do veículo definitivo locado.

8.2.1 - O veículo reserva deverá ser entregue na sede da **LOCATÁRIA**, mediante o preenchimento de Relatório (*check list*) que identifique todos os itens da especificação do veículo, entregando uma das vias deste *check list* ao Gestor do Contrato de Locação da **LOCATÁRIA**, que acompanhará a verificação do referido check list.

8.3 - A **LOCADORA** deverá substituir definitivamente qualquer veículo que necessite de 04 (quatro) manutenções corretivas no período entre uma manutenção preventiva e outra.

8.4 - Em todas as substituições, os veículos reservas devem ser entregues abastecidos em sua capacidade máxima, ou seja, com o tanque de combustível cheio.

8.5 - A **LOCADORA** deverá entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa ou valor adicional.

9 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a **LOCADORA** encaminhará à **LOCATÁRIA**, juntamente com o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), uma Planilha detalhada de todos os serviços realizados nos veículos locados, incluindo as Manutenções Preventivas e Corretivas, contendo a identificação do veículo, quilometragem e a data de

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

realização, para conferência e aprovação por parte do **GESTOR** da **LOCATÁRIA**.

9.1.1 - A medição será mensal, apontando os dias, os horários iniciais e os horários finais em que os veículos ficaram à disposição da **LOCATÁRIA**. Os veículos reservas devem ser incluídos na medição mensal, com a indicação de quais veículos foram substituídos.

9.2 - A **LOCATÁRIA** poderá, a seu critério, implantar controles complementares internos para melhor gerir a prestação de serviços aqui objetivada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

10.1 - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **LOCADORA**:

a) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos locados, como IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do **LOCATÁRIA**;

b) Arcar com todos os custos contra roubo, furto, incêndio, colisão, perda total do veículo, abrangendo danos materiais decorrentes de acidentes e avarias, assumindo integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados.

c) Nos casos de sinistro nos veículos locados em que houver comprovação de mau uso por parte do motorista/condutor da **COHAB/CAMPINAS**, a responsabilidade de arcar com os custos do conserto será da **LOCATÁRIA**, limitados ao valor da franquia do seguro do veículo sinistrado, contratado pela **LOCADORA** junto a **SEGURADORA**, mediante processo de reembolso por parte da **LOCATÁRIA**.

d) O processo de reembolso mencionado no item acima, deverá ser encaminhado pela **LOCADORA** à **COHAB/CAMPINAS**, contendo no mínimo 3 (três) orçamentos dos serviços necessários ao conserto do veículo sinistrado.

e) Os veículos locados deverão contar com seguro contra terceiros, de responsabilidade da **LOCADORA**, nos seguintes valores mínimos:

I. R$ 50.000,00 - Danos pessoais a terceiros;

II. R$ 50.000,00 - Danos pessoais a ocupantes do veículo; e

III. R$ 50.000,00 - Danos materiais a bens de terceiros.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

f) A **LOCADORA** deverá encaminhar as Apólices de Seguros dos Veículos Locados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos Veículos.

g) Autorizar a **LOCATÁRIA** a colocar nos veículos locados, seus adesivos com logotipos, conforme legislação aplicável.

h) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos locados.

i) A **LOCADORA** deverá encaminhar todas as notificações de autuações por infrações à legislação de trânsito dos veículos locados ao Gestor do Contrato por parte desta **LOCATÁRIA,** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de vencimento, para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

j) A **LOCADORA** deverá arcar com a multa relativa à não indicação do condutor caso não apresente a notificação da autuação à **LOCATÁRIA** dentro do prazo previsto na letra "i" acima.

k) Havendo ou não a indicação de condutor pela **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** pagará as multas por infrações de trânsito aplicadas aos veículos locados e pedirá o reembolso do valor pago à **LOCATÁRIA**.

l) As multas mencionadas neste item deverão ser pagas pela **LOCADORA**, até a data de vencimento, com o desconto concedido pelo Órgão que aplicou a multa.

m) Os comprovantes dos pagamentos e respectivas notificações de penalidade de multa deverão ser apresentados à **LOCATÁRIA** até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o valor total pago pela **LOCADORA**, ser reembolsado pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos referidos comprovantes de pagamentos.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **LOCATÁRIA** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da **LOCATÁRIA**.

o) Dar ciência imediata e por escrito à **LOCATÁRIA** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

p) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

q) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários atinentes à execução do contrato.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

r) Implementar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **LOCATÁRIA**, respeitando suas normas de conduta.

s) A **LOCADORA** deverá designar preposto com poderes de decisão para representá-la em qualquer pendência relativa à eficiência e agilidade da execução dos serviços.

t) Em caso de afastamento definitivo ou temporário do preposto, a **LOCADORA** deverá indicar, por escrito, um substituto em no máximo 02 (dois) dias úteis.

u) Os veículos locados deverão conter todos os itens exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

v) Manter as características originais dos veículos, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa **LOCADORA**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

11.1 - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **LOCATÁRIA**:

a) Garantir que, quando os veículos locados não estiverem em uso, permanecerão recolhidos nos pátios dos estacionamentos da sede da **COHAB/CAMPINAS**, ou em local fechado.

b) Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades da **LOCATÁRIA**.

c) Efetuar o reembolso das despesas de multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), em conformidade com o previsto no item 10 acima.

d) Arcar com as despesas de combustível para o abastecimento dos veículos locados, com exceção do disposto no subitem 3.3.

e) Arcar com as despesas relacionadas a lavagem dos veículos locados.

f) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.

g) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da **LOCATÁRIA**.

h) Arcar com as despesas relacionadas com o conserto/franquia do seguro contratado em conformidade com o disposto na Letra "c" do subitem 10.1 acima.

i) Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro do prazo de validade e categoria adequada.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

j) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários aos órgãos competentes.

k) Efetuar a restituição dos veículos locados, ao final do contrato, totalmente abastecidos com etanol, ou seja, com os tanques cheios.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, o **Preço Total Mensal** fixo proposto que abrange o fornecimento em locação dos 03 (três) veículos objetivados neste Termo de Referência, suas eventuais despesas incidentes, bem como, suas manutenções preventivas e corretivas, **sendo que os pagamentos mensais serão realizados todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a primeira parcela ser paga no mês subsequente ao da assinatura do Contrato de Locação**.

12.1.1 - O Preço Total Mensal contratado será acrescido eventualmente dos preços excedentes às franquias de quilometragem mensais contratadas.

12.2 - Juntamente com o preço total mensal contratado, a **LOCADORA** deverá apurar e cobrar os valores correspondentes as quantidades de quilometragem que excederam as franquias mensais contratadas. Devendo para tanto, apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, uma Planilha que comprove as quantidades de quilometragem excedentes por veículos realizadas no mês, que após a devida apuração e conferência pelo Gestor do Contrato da **LOCATÁRIA,** realizará o pagamento do preço excedente, que deverá corresponder ao preço unitário proposto pela **LOCADORA**, multiplicado pela quantidade de quilômetros excedentes às franquias contratadas.

12.2.1 - Não havendo no mês a utilização de quantidades acima das franquias contratadas, o valor total a ser pago corresponderá ao preço mensal total contratado.

12.3 - O pagamento da **Nota Fiscal/Fatura coincidindo com** o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para **COHAB/CAMPINAS**.

12.4 - As correspondentes **Notas Fiscais mensais e as Planilhas prevista no item 9 acima, deverão dar entrada** na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

12.5 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a COHAB fará a sua devolução para as correções devidas, ficando o prazo de pagamento sobrestado, sem qualquer ônus à COHAB, até a sua emissão a contento.

12.6 - A **LOCATÁRIA** poderá deduzir do pagamento mensal a ser realizado, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **LOCADORA**.

12.7 - Estão incluídos no valor total contratado os encargos sociais,

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

trabalhistas, previdenciários e tributos necessários à prestação dos serviços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação serão as previstas no Contrato de Locação a ser firmado.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência do Contrato de Locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2 - As eventuais prorrogações de prazo serão devidamente autorizadas e formalizadas através de Termo de Aditamento.

14.3. Decorridos 12 meses de vigência os valores unitários e total contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPC-FIPE, sendo que, na hipótese de sua prorrogação nos termos do item 14.1 acima, o eventual reajuste anual dos preços contratados, também deverão ser feitos com base na variação do IPC-FIPE do período.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos, especialmente ao Contrato de Locação celebrado entre as partes.

8.2 - O contrato vigente prevê preços fixos e irreajustáveis para o período de 12 meses. Após esse prazo, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPC-FIPE em conformidade com o disposto no item 14 acima.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

LOCADORA

GERMÂNICA LOCADORA de VEÍCULOS LTDA.

Av. das Amoreiras, 705, Pq. Itália, Campinas – SP – CEP 13036- 225 – CNPJ : 14.009.370/0002-85 – I.E.: 795.402.288.118

À

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB

Ref.: Pregão Presencial n.º 002/25.
Processo Interno SEI.COHAB.2022.00004445-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) veículos novos ou seminovos, sem combustível e sem motorista, em caráter não eventual, incluindo as respectivas manutenções preventivas e corretivas necessárias, com objetivo de proporcionar o deslocamento dos Diretores e empregados em suas atividades funcionais e institucionais perante a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.009.370/0002-85, Inscrição Estadual n.º 795.402.288.118, com sede na Av. das Amoreiras, 705, Pq. Itália, em Campinas - SP, CEP 13.036-225, fone/fax: (19) 3404-4455, celular (19) 98196-4635, e-mail: gilberto.furlan@comercialgermanica.com.br, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo Claro, Supervisor de Vendas, residente e domiciliado à Av. Maria Thereza Silveira de Barros Camargo, 1360, torre 1 apto 82, Jd. Aquarius, em Limeira – SP, portador do documento de Identidade RG n.º 19.218.996-7 e CPF n.º 069.846.748-59, tendo tomado conhecimento das condições previstas no Edital e Anexos do pregão eletrônico supra citado, propõe fornecer sob a integral responsabilidade, a locação dos veículos relacionados abaixo:

Item	Descritivo Marca/Modelo	Quant.	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total 24 meses
1	Locação de 02 (dois) veículos novos ou seminovos tipo "HATCH" da mesma marca e modelo, com motorização 1.0 cilindradas, transmissão manual e com portas malas com acesso ao interior de veículo. Valores unitário e total com franquia de 1.000 (mil) quilômetros mensais para cada veículo. Marca: **Volkswagen** Modelo: **Polo 1.0**	02	3.270,00	6.540,00	156.960,00

1	Locação de 01 (um) veículo novo ou seminovo tipo "SEDAN" da mesma marca e modelo, com motorização **1.0 cilindradas, TURBO**, transmissão manual. Valores unitário e total com franquia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros mensais para cada veículo. Marca: **Volkswagen** Modelo: **Virtus 1.0 TSI**	01	3.640,00	3.640,00	87.360,00

Valor total mensal: R$ 10.180,00 (dez mil e setecentos reais).

Valor total 24 (vinte e quatro meses): R$ 244.320,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Valor de quilômetro excedente: será considerado o valor de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos), por quilômetro rodado excedente.

Prazo de validade: a presente proposta tem 60 (sessenta) dias de prazo de validade, contados da data da sessão de abertura das propostas.

Prazo de pagamento: vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme condições previstas no edital e anexos da presente licitação.

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Locação.

Declaramos que concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no **Edital do Pregão Presencial n.º 002/25**.

Campinas, 23 de Maio de 2025.

MARCELO CLARO 06984674859:34696686000119

Assinado de forma digital por MARCELO CLARO 06984674859:34696686000119
Dados: 2025.05.23 10:56:45 -03'00'

Germânica Locadora de Veículos Ltda.
Marcelo Claro – Procurador
CPF: 069.846.748-59
RG 19.218.996-7

VOLKSWAGEN

POLO 1.0

2025/2026

Vendas & Marketing
Marketing do Produto

Diagrama MY'26
Polo Track 1.0 MPI - 84 cv

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Manual	**R111Q4**	**27.01.2025**	**X9G/0**

Principais itens de série

Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
Alto-Falantes (4)
"ESS" - Alerta de frenagem de emergência
Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
Antena de teto
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
Banco traseiro com encosto rebatível
Chave "canivete" com controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
[redacted]putador de bordo
Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
Direção elétrica
Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
"HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
Sistema de infotainment Media Plus II
Transmissão manual de 5 velocidades
Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
Tomada USB tipo C
[redacted]s elétricos dianteiros
Volante multifuncional

Acabamento Interno

XK - Tecido

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
B4B4 - Branco Cristal

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
7Z7Z - Prata Sirius

Pacotes	Opcionais	Obriga	Proibe
PH4	**VW Play** *Sistema multimidia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect* *Luzes de leitura dianteiras*	-	-

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

POLO TRACK
1.0 MPI MQ

MOTOR		
Combustível	Bi-combustível (Gasolina/Etanol)	
Cilindrada (cm³)	999	
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	3 / EM LINHA / 4	
Posição	Transversal a frente do eixo	
	Gasolina	Etanol
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	57 (77) / 6450	62 (84) / 6450
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	94 (9,6) / 4000	101 (10,3) / 3000
Taxa de compressão	11,5	
TRANSMISSÃO		
1ª	4,167	
2ª	2,300	
3ª	1,433	
4ª	0,975	
5ª	0,776	
Relação de diferencial dianteiro	4,929	
Ré	3,182	
SUSPENSÃO		
Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
Diâmetro da barra estabilizadora	18	
Traseira	Suspensão interdependente, Braço longitudinal	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
DIREÇÃO		
Tipo	Elétrica	
Diâmetro de giro do veículo (m)	10,6	
FREIOS		
Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 256 mm	
Traseiros	Tambor de freio, Ø = 203 mm	
RODAS E PNEUS		
Pneu	Pneu 185/ 65 R15	
DIMENSÕES EXTERNAS (mm)		
Comprimento	4079	
Largura (sem espelho retrovisor)	1751	
Largura (com espelho retrovisor)	1964	
Altura (teto)	1471	
Distância entre eixos	2566	
Bitola (dianteira/traseira)	1524 / 1506	
CAPACIDADES (litros)		
Porta-malas	300 (VDA)	365 (Volume teórico máximo)
Tanque de Combustível	49	
PESOS (kg)		
Em ordem de marcha	1051	
Peso bruto total (PBT)	1449	
Carga útil	398	
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	750	
Carga admissível sobre o eixo traseiro	735	
Carga admissível sobre o teto	45	
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	200 / 200	
DESEMPENHO		
	Gasolina (E22)	Etanol (E100)
Aceleração 0-100 km/h (s)	13,8	13,4
Aceleração 0-1.000 m (s)	35,7	35,4
Velocidade máxima (km/h)	166	169
MANUTENÇÃO		
Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano	

04/04/2024

VOLKSWAGEN
VIRTUS SENSE
2025/2026

Vendas & Marketing
Marketing do Produto

Diagrama MY'26
Virtus Sense TSI - 116 cv

Transmissão	Model Code	Emissão	Edição
Manual	BZ4AK4	27.03.2025	X9G/0

Principais itens de série

Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina)
Alto-Falantes (4)
ESS - Alerta de frenagem de emergência
"HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
Antena no teto
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
Banco traseiro com encosto rebatível
Capas dos retrovisores e maçanetas selfcolor
Chave "canivete" com controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
Computador de bordo
Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
Desembaçador do vidro traseiro
Direção elétrica
Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
Lanternas traseiras em LED
Luzes de leitura dianteira e traseira
Painel de instrumentos digital de 8"
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
Para-sóis com espelhos iluminados
Piloto automático com limitador de velocidades - Controle automático de velocidade
Rodas de aço aro 15" com pneus 195/65 R15 e supercalotas
Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
Sistema de infotainment Media Plus II
Transmissão manual de 5 velocidades
Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
Volante multifuncional

Acabamento Interno

WK - Tecido

Cores

Sólidas:

A1A1 - Preto Ninja
B4B4 - Branco Cristal

Metálicas:

2R2R - Cinza Platinum
7Z7Z - Prata Sirius
7Q7Q - Azul Biscay

* Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias, para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor.

VIRTUS
170 TSI MANUAL

MOTOR		
Combustível	Bi-combustível (Gasolina/Etanol)	
Cilindrada (cm³)	999	
Nº de cilindros / disposição / válvulas por cilindro	3 / EM LINHA / 4	
Posição	Transversal a frente do eixo	
	Gasolina	Etanol
Potência máxima - kW (cv) / rpm (NBR ISO 1585)	80 (109) / 5000	85 (116) / 5000
Torque máximo - Nm (kgfm) / rpm (NBR ISO 1585)	165 (16,8) / 1750-4250	165 (16,8) / 1750-4500
Taxa de compressão	10,5	
TRANSMISSÃO		
1ª	3,769	
2ª	2,095	
3ª	1,281	
4ª	0,927	
5ª	0,740	
Relação de diferencial dianteiro	3,933	
Ré	3,182	
SUSPENSÃO		
Dianteira	Suspensão independente, Mc Pherson com mola integrada	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
Diâmetro da barra estabilizadora	20	
Traseira	Suspensão interdependente, Braço longitudinal	
Tipo de mola	Mola helicoidal	
DIREÇÃO		
Tipo	Elétrica	
Diâmetro de giro do veículo (m)	10,9	
FREIOS		
Dianteiros	Disco de freio ventilado, Ø = 276 mm	
Traseiros	Tambor de freio, Ø = 230 mm	
RODAS E PNEUS		
Pneu	Pneu 195/ 65 R15	
DIMENSÕES EXTERNAS (mm)		
Comprimento	4561	
Largura (sem espelho retrovisor)	1751	
Largura (com espelho retrovisor)	1964	
Altura (teto)	1477	
Distância entre eixos	2651	
Bitola (dianteira/traseira)	1514 / 1496	
CAPACIDADES (litros)		
Porta-malas	521 (VDA)	605 (Volume teórico máximo)
Tanque de Combustível	49	
PESOS (kg)		
Em ordem de marcha	1161	
Peso bruto total (PBT)	1550	
Carga útil	389	
Carga admissível sobre o eixo dianteiro	810	
Carga admissível sobre o eixo traseiro	790	
Carga admissível sobre o teto	45	
Peso máximo rebocável com freio/sem freio (8%)	400 / 400	
DESEMPENHO		
	Gasolina (E22)	Etanol (E100)
Aceleração 0-100 km/h (s)	10,1	9,8
Aceleração 0-1.000 m (s)	31,5	31,1
Velocidade máxima (km/h)	192	196
MANUTENÇÃO		
Revisões, km/tempo*	10.000 km ou 1 ano	

03/06/2024